

30.465,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 7.006,95 (sete mil e seis euros e noventa e cinco cêntimos), o que perfaz o valor global de € 37.471,95 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e noventa e cinco cêntimos).

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante.

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou até que seja atingido o valor da faturação igual ao valor do contrato se tal ocorrer antes do seu termo, e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato.

QUARTA

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução.

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas.

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN.

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:

18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação.

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato.

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato:

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 31/10/2024 e válida por quatro meses.
- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santiago do Cacém, a 30/10/2024, com validade de três meses.

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica, sendo condição de eficácia a sua publicitação no portal dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CCP.

O Primeiro Outorgante

O Vereador



Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Fernando Miguel Ramos
Date: 2025.01.08
10:54:33 +00:00

O Segundo Outorgante

Assinado por: **Orlando Manuel da Silva Pereira**
Num. de Identificação: 10561589
Data: 2025.01.10 11:15:22+00'00'



N.º de Registo: MGD 761/ 2025

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines • Largo Ramos da Costa, 21 A • 7520-159 Sines

Telefone: (+351) 269 630 600
Fax: (+351) 269 633 022

E-mail: info@mun-sines.pt
NIPC: 502 563 010